



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo N° 192 Exercício de: 2019

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 106/19 - Dispõe sobre denominação da Escola Municipal - Em.ª Profa. Carcos Aeberto "Joia"

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM Junho DISCUSSÃO
em Sessão de 10/12/2019
[Assinatura]
PRESIDENTE

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês _____ de 20____, nesta cidade de Jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu, _____, Secretário, a subscrevi



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



PROJETO DE LEI Nº 106 /2019.

Dispõe sobre denominação da Escola Municipal – EM “Prof. Carlos Alberto Gióia”.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A unidade escolar, situada Rua Vigato, nº 350, Conjunto Habitacional Miguel Martini, em Jaguariúna-SP, passa a denominar-se Escola Municipal – EM “Prof. Carlos Alberto Gióia”.

Parágrafo único. Caso ocorra mudança de endereço da unidade escolar mencionada no *caput*, o nome atribuído permanecerá inalterado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 09 de dezembro de 2019.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	0
Abstenções	0
10/12/2019	PRESENTE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 0174/2019.

Jaguariúna, aos 09 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente:

Através do presente, encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso PROJETO DE LEI, que dispõe sobre denominação da Escola Municipal – EM “Prof. Carlos Alberto Gióia”.

Atualmente, a mencionada unidade escolar funciona na Rua Vigato, 350, Vila Miguel Martini, porém, sob a denominação EM Prefeito Joaquim Pires Sobrinho – Unidade I.

A Unidade II da EM Prefeito Joaquim Pires Sobrinho está localizada na Avenida Antonio Pinto Catão, 1661, e funciona em regime de extensão.

Há necessidade da Administração Municipal de desmembrar aludidas Unidades Escolares, deixando de ser unidade I e II.

Com esse intuito, esta Prefeitura, através da Secretaria de Educação, efetuou solicitação de desmembramento à Diretoria de Ensino de Campinas Leste, que nos ofereceu parecer no sentido de que a unidade escolar da Avenida Antonio Pinto Catão deixe de funcionar sob a forma de extensão, mantendo-se o nome “Prefeito Joaquim Pires Sobrinho”, e a unidade da Rua Vigato receba novo patronímico.

Sendo assim, a unidade escolar da Rua Vigato, 350, receberá nossa singela, porém sincera, homenagem ao querido Professor Carlos Alberto Gióia, que dedicou grande parte de sua vida à atividade docente jaguariunense, conforme histórico anexo.

Trata-se de um nome intimamente ligado à educação do Município de Jaguariúna e que merece nosso respeito e reverência a fim de imortalizar sua lembrança na pretendida Escola Municipal.

Por isso, é que acreditamos que essa Nobre Casa de Leis bem acolherá a presente propositura, culminando com sua aprovação, em regime de urgência.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada consideração e distinto apreço, extensivos aos demais integrantes dessa Casa de Leis.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

LIDO EM SESSÃO
DE 10/12/2019
PRESIDENTE





PROFESSOR CARLOS ALBERTO GIÓIA

Este educador viveu para servir o próximo, formando, informando e praticando o amor. Sempre que se tem notícia do passamento de uma pessoa nobre, de súbito surge, na mente, uma avaliação dela, numa tentativa de mantê-la viva, no espetáculo da vida. Como num filme, as ações marcantes dela são rerepresentadas pela memória. Benditas as suas atitudes, quando se caracterizam pela benemerência! Daqui nada se leva. O povo, que tem a voz de Deus, diz: _"Caixão não tem gaveta." Este educador soube granjear tesouros que a traça não consome, nem a ferrugem corrói. Logo, como o apóstolo Paulo escreve: "Só lhe resta esperar a recompensa dos justos". **Quem foi este Educador e cidadão benemérito?** Ele nasceu em Campinas em 17/05/1931. Filho de Antônio Gióia e de Otília Rello de Araújo Gióia. Seu Pai foi ferroviário, e acompanhando os trilhos da Mogiana, o Chefe de Estação transferia-se, à medida que recebia promoções. Desta forma, este filho formou-se professor primário pela Escola Normal de Casa Branca, em 1951. Ali cursou simultaneamente o Científico. Após concurso, ingressou como Professor em Marília, em 1954. Transferiu-se para Tupã, Morungaba... Prestou concurso para Diretor de Escola. Ingressou em Pinhalzinho. Transferiu-se para Cajamar. Em 1970 chegou a Jaguariúna, como Diretor da Escola Cel Amâncio Bueno. Cursou Pedagogia em Mogi das Cruzes. Formou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Na Faculdade N. S. do Patrocínio de Itu cursou Estudos sociais. Atualizou seu Magistério com uma formação continuada. Falava e escrevia o português com correção. Se convidado, era o orador com vozeirão e entonação adequada nos acontecimentos de que participava e principalmente nas formaturas. Organizava festas escolares, fanfarras e desfiles com arte e empenho. Tornava viva a escola que presidia. Da direção foi para a Supervisão de Ensino na Divisão Regional de Campinas, quando se aposentou. Em Jaguariúna, voltou à direção de escola particular de 1999 a 2006, no Colégio Integrado. Agia transparentemente, tinha um discurso único, claro e objetivo. Amigo dos professores e alunos defendia seus direitos, mas também exigia que cumprissem seus deveres. Quando sentia carência de apoio e ajuda de seu próximo, não se omitia. Sua mão direita não sabia o que fizera a mão esquerda, discretíssimo, prestava ajuda financeira a estudantes pobres e não negava o ombro amigo que orientava, esclarecia e consolava ao necessitado que se aproximasse dele. Em Campinas trabalhou com uma senhora conhecida como Dama da Caridade que servia 2.000 sopas diárias aos carentes em bairro humilde. Em Jaguariúna com um grupo de amigos fazia campanha do quilo e doava Cestas Básicas para alguns necessitados. Este grupo evoluiu com a ideia de construção de uma entidade que centralizasse funções básicas de auxílio. Ganhou um terreno de um dos amigos no Jardim Mauá. Buscou cooperação nesta equipe, nos doadores mensais locais e em amigos de Campinas. **Ele construiu uma instituição filantrópica e doutrinária** e deu o nome da Dama da Caridade de Campinas com quem conviveu e trabalhou: **"Entidade Assistencial Vandir Justino da Costa Alves"**. Tem



como objetivo atender crianças carentes e idosos com base nos fundamentos da doutrina espírita, linha Kardecista. Nesta Instituição faz-se também estudo, aprofundamento e divulgação da referida doutrina. Neste ano a instituição completa 30 anos e atende 14 famílias/mês. No Natal, prepara e doa mil saquinhas com presentes para as crianças pobres. **Formou gerações, instruiu, viveu o amor.** Deixou para Jaguariúna e seu povo o seu exemplo. A Casa da Memória Padre Gomes evidencia duas homenagens recebidas da Câmara Municipal de Jaguariúna: Decreto 31 de 22/11/1978 que lhe concedeu o título de “**Cidadão Jaguariunense**” e o Decreto 127 de 14/11/1997 que o agraciou como “**Cidadão Benemérito**”. Este tesouro de vivência levou consigo para a eternidade neste último 14/04/2018.



Protocolado de 08/01/2018, sem número (Ofício nº 16/2018)

Interessado: Secretaria de Educação do Município de Jaguariúna

Assunto: solicita desmembramento da EM Prefeito Joaquim Pires Sobrinho

Parecer da Supervisão de Ensino

Histórico

Trata-se de expediente que solicita orientações sobre desmembramento da escola municipal "Prof. Joaquim Pires Sobrinho", com sede atualmente localizada na Rua Vigato s/n, bairro Vila Miguel Martini, Jaguariúna, autorizada a funcionar por portaria do Dirigente Regional de Ensino de 11/02/2009, DOE de 12/02/2009.

Em 2009, momento em que foi autorizada a mudança de endereço, a escola (antes localizada no bairro João Aldo Nassif) passa a funcionar somente na Vila Miguel Martini atendendo a todo o segmento do Ensino Fundamental - os anos iniciais e finais.

No ano de 2010, a Secretaria Municipal de Educação manifesta interesse em reativar funcionamento do antigo prédio, localizado à Avenida Antonio Pinto Catão, 1661, bairro João Aldo Nassif, que vem a ser autorizado nos termos da Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada em 01/06/2010 e retificada em 03/06/2010, a funcionar com as turmas de anos finais do Ensino Fundamental.

Assim sendo, a escola municipal "Prof. Joaquim Pires Sobrinho" foi dividida em dois prédios, funcionando em bairros distintos, na sede localizada na Vila Miguel Martini com anos iniciais do Ensino Fundamental, e na extensão no bairro João Aldo Nassif com anos finais do Ensino Fundamental.

Em Janeiro do corrente ano, a Secretaria de Educação do Município de Jaguariúna protocola ofício 16/2018, requerendo orientação para desmembramento da U.E. "Prof. Joaquim Pires Sobrinho unidade II, que atualmente é autorizada a funcionar sob a forma de extensão nos termos da Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada em 01/06/2010 e retificada em 03/06/2010, unidade esta que mantém em funcionamento somente as turmas de anos finais do Ensino Fundamental.

No ofício cita que já houve expediente anteriormente protocolado, não localizado pela secretaria municipal em seus arquivos. Esta Supervisão recorda-se de ter orientado a equipe da gestão municipal anterior sobre a questão de mudança de patrono, que devolveu expediente para que fosse instruído com documentos necessários, inclusive lei que tratasse do patronímico, mas que não houve retorno da SME.

Esta Supervisão tendo recebido do Senhor Dirigente Regional o presente ofício com solicitação de análise e manifestação tomou as seguintes providências:

- busca pelos arquivos da Diretoria de Ensino, inclusive arquivo da Secretaria Municipal de Educação, com vistas a localizar o protocolizado citado, mas sem sucesso, nenhum documento foi nesta Diretoria arquivado, pois o expediente não foi finalizado;
- visita à unidade "Prof. Joaquim Pires Sobrinho unidade II para obter informações mais detalhadas sobre o pedido em tela citado, como para saber se o objetivo era mudança de patronímico da unidade II, sem obter informações precisas da Direção, em meados de maio;
- busca de informações em 05/06/2018 junto aos responsáveis pela Supervisão Escolar do Município, referente ao intuito de mudança de patronímico, pois a mudança traria alterações estruturais como mudança de código CIE e alterações decorrentes, sendo respondido à época que deveria tratar diretamente com a secretaria Sra. Cristina;
- encaminhamento do caso ao responsável do CIE da DE Campinas Leste a fim de colher orientações e repassar à Secretaria Municipal;

- busca por informações junto à Coordenadoria competente para cuidar do assunto na Secretaria de Estado de Educação, obtendo orientações com a sra. Yolanda;

- repasse das informações diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Sra. Cristina Pinto Catão Hosikawa, em 14/06/2018 quando realizada a reunião com Editora do Brasil sobre a BNCC, quando foi por esta Supervisão informada de que a mudança resultaria em outras alterações, inclusive com a criação de nova Associação de Pais e Mestres, criação de novo Código CIE, transferência física de acervo, expedição de documentos, históricos escolares, alteração no Censo Escolar etc., momento em que a mesma dispensou maiores orientações desta Supervisão, citando não ser hora propícia



Manifestação

Esta Supervisão buscou informações junto ao CISE, coordenadoria responsável por gestão de infraestrutura na SEE e obteve da sra. Yolanda via telefone, as seguintes orientações a partir de pedidos formais da SME de Jaguariúna:

- que seja publicada nova portaria do senhor Dirigente Regional para que a unidade localizada av. Antonio Pinto Catão deixe de funcionar sob a forma de extensão; - por consequência o código CIE 278282 deve ser transferido para esse endereço que passa a ser sede da EM "Pref. Joaquim Pires", oferecendo atendimento aos anos finais do Ensino Fundamental; neste caso endereço principal passa a ser o da av. Antonio Pinto Catão e não mais Rua Vigato;

- que seja publicada uma segunda portaria com mudança de nome (a partir de novo nome indicado pela SME de Jaguariúna, novo patronímico a partir de lei municipal) para a escola localizada à Rua Vigato da Vila Miguel Martini, constando atendimento aos anos iniciais do Ensino Fundamental; tal mudança ensejará a necessária criação de nova APM, novo código CIE, separação de acervo, transferências de arquivo, expedição de transferências, mudanças nas matrículas dos alunos etc.

- que seja feita nova consulta ao CISE via responsável pelo diretor do CIE da Diretoria Campinas Leste, sra. Mônica, também acerca das implicações que um novo código CIE possa trazer e da correta ordem das mudanças.

Conclusão

Cabe também esclarecer que a SEE, por meio da CISE, orientou ser mais sensato que a SME de Jaguariúna analisasse a solicitação a partir dos reais objetivos, e formalizasse pedidos em meados do mês de novembro do corrente ano a fim de que não houvesse maiores prejuízos ao funcionamento regular de ambas unidades escolares, evitando assim mudanças no Censo e maiores transtornos com o funcionamento e gerenciamento de APM, matrículas de alunos entre outros.

Pelo exposto, esta Supervisão é do Parecer que a SME do município de Jaguariúna, ciente das providências necessárias e decorrentes consequências, seja orientada a formalizar os pedidos ao Sr. Dirigente Regional de Ensino.

Esperando ter esclarecido a contento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Á consideração Superior.

Campinas, 14 de novembro de 2018

Alessandra da Silva
RG 20119012
Supervisor de Ensino



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



À Câmara Municipal de Jaguariúna

Com fulcro na alínea “b”, inciso I, do art. 185 do Regimento Interno, os Vereadores que ao final subscrevem, vem requerer que os Projetos de Lei nº 104, 105 e 106/2019, sejam incluídos na ordem do dia da sessão de hoje, 10 de dezembro de 2019, sob o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em única discussão e votação.

JUSTIFICATIVA

Com efeito, os referidos Projetos de Leis deverão ser discutidos e votados de forma única e urgente.

Diante do exposto, requeremos o regime de urgência especial.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de dezembro de 2019.

[Handwritten signatures and text on a dotted line template]

[Illegible handwritten text]

[Illegible handwritten text]

[Illegible handwritten text]

[Illegible handwritten text]

LIDO EM SESSÃO
DE 10/12/2019
[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	30
Contrários	02
Abstenções	70
10/12/2019	<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE	

OK



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projetos de Leis nº 105/2019 e 106/2019.

PARECER DA RELATORA ESPECIAL DESIGNADA AOS PROJETOS DE LEI Nº 105 e 106/2019.

Autoria: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO.**

Relator Especial Designado: **CÁSSIA MURER MONTAGNER.**

Parecer: **FAVORÁVEL**

De iniciativa do Excelentíssimo Prefeito, os Projetos de Lei em epígrafe dispõem sobre a denominação do Centro de Educação Infantil – CEI como “Prof.^a Deize Mabel Haite de Oliveira” e sobre a denominação da Escola Municipal – EM como “Prof. Carlos Alberto Gióia.”

Na Justificativa, esclarece o estimado Prefeito que as proposituras visam homenagear a Professora Deize Mabel Haite de Oliveira e o Professor Carlos Alberto Gióia, a fim de imortalizar suas lembranças com os nomes dos estabelecimentos mencionados.

Com este relatório, compete a este relator designado examinar o parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade dos projetos de leis em epígrafe.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projetos de Leis nº 105/2019 e 106/2019.

Os projetos versam sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Tratam-se de proposições de iniciativa conjunta dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, consoante dispõe o artigo 16, incisos XVI e XVIII, da Lei Orgânica do Município:

“DA COMPETÊNCIA CONJUNTA

Art. 16 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XVI - alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XVIII - denominações a próprios e logradouros públicos municipais.”

De seu exame, constata-se facilmente que os Projetos de Lei n.º 104, 105 e 106/2019 tem natureza legislativa e, quanto à sua iniciativa a competência é concorrente, na forma preceituada pelo art. 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município.

Verifica-se, portanto, que os Projetos n.ºs 105 e 106/2019 são legais, convenientes e oportunos.

Diante do exposto, os Projetos de Leis n.ºs 105 e 106/2019 estão aptos a serem apreciados pelo egrégio Plenário.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



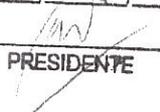
Projetos de Leis nº 105/2019 e 106/2019.

Favorável é o parecer.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de dezembro de 2019.


VEREADOR CÁSSIA MURER MONTAGNER

Relatora Especial Designada

LIDO EM SESSÃO
DE 10/12/2019

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 106 /2019.

Dispõe sobre denominação da Escola Municipal – EM “Prof. Carlos Alberto Gióia”.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

Faz Saber a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º A unidade escolar, situada Rua Vigato, nº 350, Conjunto Habitacional Miguel Martini, em Jaguariúna-SP, passa a denominar-se Escola Municipal – EM “Prof. Carlos Alberto Gióia”.

Parágrafo único. Caso ocorra mudança de endereço da unidade escolar mencionada no *caput*, o nome atribuído permanecerá inalterado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de dezembro de 2019.

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER
Vide Presidente

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Primeiro Secretário

VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



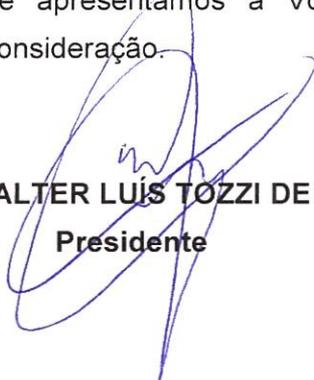
Jaguariúna, 11 de dezembro de 2019

Ofício n.º 1146/2019- PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 106/2019, desse Executivo Municipal**, que dispõe sobre denominação da Escola Municipal - EM "Prof. Carlos Alberto Gióia, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Única Discussão, em Sessão Ordinária realizada aos 10 de dezembro do corrente, por esta Edilidade.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distinta consideração.


VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.